



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão, N° 10, Centro, CEP:64445-000



DECRETO Nº 023/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento cautelar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à contratação temporária de Auxiliares de Atividade Educacional, determina providências para análise de sua regularidade e para o planejamento de concurso público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece, como regra, a prévia aprovação em concurso público para investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal admite contratação por tempo determinado exclusivamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 612 da repercussão geral, no sentido de que a validade da contratação temporária pressupõe previsão legal das hipóteses excepcionais, prazo predeterminado, necessidade efetivamente temporária, excepcional interesse público e indispensabilidade da contratação, não podendo esse instrumento ser utilizado para suprir necessidades ordinárias e permanentes da Administração;

CONSIDERANDO que o Município de Miguel Leão publicou o Edital nº 001/2026, destinado à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliares de Atividade Educacional;

CONSIDERANDO a comunicação expedida em 06 de agosto de 2026 pela SECEX – Divisão de Fiscalização de Admissão de Pessoal – DFPESSOAL 1, do Tribunal de Contas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10, Centro, CEP:64445-000



Estado do Piauí – TCE/PI, no âmbito de fiscalização concomitante, na qual foram formulados apontamentos quanto à adequação da contratação temporária pretendida aos incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal, à suficiência das justificativas apresentadas e à necessidade de planejamento e realização de concurso público;

CONSIDERANDO que a referida unidade técnica apontou a necessidade de exame da compatibilidade da previsão contida na Lei Municipal nº 476/2026 referente à contratação temporária de Auxiliar de Atividade Educacional com o regime constitucional de admissão de pessoal;

CONSIDERANDO que a Resolução TCE/PI nº 23/2016 disciplina o envio, exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal, e os procedimentos de controle relacionados a concursos públicos e processos seletivos simplificados;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração deve examinar a legalidade de seus próprios atos, resguardados o devido processo, a segurança jurídica e os direitos dos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a produção de efeitos administrativos antes da conclusão da análise jurídica e administrativa das questões suscitadas pelo órgão de controle externo;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CANCELADO CAUTELARMENTE**, a partir da publicação deste Decreto e até ulterior decisão administrativa expressamente motivada, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à contratação temporária de Auxiliares de Atividade Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Miguel Leão/PI.

Art. 2º Ficam cancelados todos os prazos, procedimentos e etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 que ainda não tenham sido definitivamente concluídos, especialmente:

- I – a análise e pontuação curricular;
- II – a realização da Prova Dissertativa prevista para 16 de agosto de 2026;
- III – a divulgação de resultados preliminares ou definitivos;
- IV – a apreciação de recursos relativos às fases cuja realização esteja cancelada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10, Centro, CEP:64445-000



- V – a homologação do resultado final;
- VI – a convocação dos candidatos;
- VII – a celebração de contratos temporários decorrentes do Edital nº 001/2026; e
- VIII – quaisquer outros atos destinados ao prosseguimento regular do certame.

Art. 3º As inscrições e os documentos regularmente apresentados pelos candidatos até o cancelamento do certame ficam integralmente preservados, devendo permanecer arquivados no processo administrativo correspondente.

§ 1º A preservação das inscrições não implica classificação, aprovação, direito à convocação ou direito à contratação.

Art. 4º A Comissão Organizadora, a Comissão Julgadora e os demais agentes envolvidos no Processo Seletivo deverão interromper imediatamente as atividades de avaliação, pontuação e classificação, ressalvadas:

- I – a guarda e preservação da documentação;
- II – a elaboração das informações solicitadas pelos órgãos de controle e pela Administração Municipal;
- III – a organização dos autos administrativos;
- IV – a prestação de esclarecimentos; e
- V – os atos indispensáveis ao cumprimento deste Decreto.
- VI – aos apontamentos formulados pela DFPESSOAL 1 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e o Controle Interno, deverá instruir os autos com levantamento atualizado contendo, no mínimo:

- I – quantitativo legal de cargos de Auxiliar de Atividade Educacional;
- II – número de cargos providos e vagos, se houver;
- III – quantitativo efetivamente necessário ao funcionamento da rede municipal de ensino;
- IV – unidades escolares que demandam os profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10, Centro, CEP:64445-000



- V – identificação das situações eventualmente temporárias, extraordinárias ou excepcionais;
- VI – estimativa de duração de eventual necessidade temporária;
- VII – quadro atual de pessoal relacionado às funções;
- VIII – informação sobre afastamentos, licenças ou outras circunstâncias transitórias eventualmente existentes; e
- IX – demais elementos necessários à demonstração da natureza permanente ou temporária da necessidade administrativa.

Art. 6º Fica determinada a instauração imediata de processo administrativo próprio para o planejamento e adoção das providências necessárias à realização de concurso público, especialmente para o provimento dos cargos de natureza permanente cuja necessidade seja comprovada.

§ 1º O processo administrativo deverá contemplar, entre outros elementos:

- I – estudo da necessidade de pessoal;
- II – quantitativo de cargos vagos e a prover;
- III – análise de disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – impacto orçamentário-financeiro, quando exigível;
- V – análise dos limites de despesa com pessoal;
- VI – manifestação do Controle Interno;
- VII – definição da comissão responsável;
- VIII – definição da forma de execução do concurso; e
- IX – cronograma das providências necessárias à sua realização.

§ 2º A instauração do procedimento de planejamento deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí juntamente com as demais providências adotadas pelo Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação deverão assegurar ampla publicidade deste Decreto, mediante sua divulgação:

- I – no Diário Oficial utilizado pelo Município;
- II – no sítio eletrônico oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10, Centro, CEP:64445-000



III – no Portal da Transparência; e

IV – pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital nº 001/2026.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Miguel Leão/PI, 07 de agosto de 2026.


NEUZA CUNHA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal